



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL		Número: 15/2023	
Objeto: O Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Polícia Militar conforme convenio firmado, atendendo a todos os departamentos do município, conforme descrito no anexo I deste edital.			
Nome/Razão Social:		Inscrição Estadual:	
Rua/Avenida:	Nº	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone/FAX:	e-mail:		
Pessoa para Contato:			
Recebi (emos) através do acesso à página www.bomsucessodosul.pr.gov.br , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelos e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com . O não encaminhamento do recibo exime a pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) nº 15/2023 REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 314/03/2023 - HORÁRIO: 09h01min

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul -

Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Polícia Militar conforme convenio firmado.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007 e pelo Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada no **dia 31/03/2023, às 09h01min** e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 1.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24h (vinte e quatro horas).
 - 1.6.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 1.6.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
 - 1.6.3 O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Polícia Militar conforme convenio firmado, conforme descrito no anexo I deste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão:
 - a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
 - b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
 - c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
 - c) **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
- 4.1.1 **O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**
- 4.2 A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.
- 4.3 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
- a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo em anexo); ou
 - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
- 4.3.1 **Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 5.3, por se tratar de um processo licitatório de exclusividade de MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) NÃO o poderão participar do certame nem serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**
- 4.3.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- 4.4 A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 4.5 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, bem como nos casos de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão vir em envelope separado dos envelopes contendo a proposta de preços os documentos de habilitação.
- 4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

- 5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Município de Bom Sucesso do Sul
Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Pregão Presencial nº 15/2023
Registro de Preços nº 15/2023

Ao Município de Bom Sucesso do Sul
Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 15/2023
Registro de Preços nº 15/2023

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

- 6.2 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não recebimento dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no Item 4.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 6.2.2 Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3 Depois de recebidos os documentos pela pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela pregoeira e sua equipe de apoio.
- 6.5 **Os envelopes deverão ser entregues à chefe de gabinete o qual fará o protocolo de entrega até as 09:00h.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:
- 7.1.1 Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), incluindo a marca, atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.
- 7.1.2 Quantidade, valor unitário e total por item, devendo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 7.1.3 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 7.1.3.1 As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo quanto à exatidão das **operações aritméticas** que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os **preços unitários**. As correções aritméticas efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que excedam ao preço máximo estabelecido, que contiverem preço ou entrega de produto condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação da licitante, a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira procederá à exclusão do licitante do certame, por falta de condição de participação.
- 8.4 Após observado o disposto nos itens 7.1 a 7.3, serão abertos os envelopes **1**, contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos proponentes aptos a participarem do certame.
- 8.5 O julgamento da licitação obedecerá ao critério do **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.
- 8.6 A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 8.7 Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.
- 8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela pregoeira.
- 8.10 A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 8.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- 8.12 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
- 8.13 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 8.14 Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.
- 8.15 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
- 8.17 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 8.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.18 Para efeito do disposto no item 8.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Sendo apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.18.2 O disposto neste item 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e os licitantes presentes.
- 8.20 O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - b.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

9.1.4 – Qualificação Técnica

- a) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente da sede da proponente dentro do prazo de validade.
- b) Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da proponente dentro do prazo de validade.

9.1.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo);

9.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

- 9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 9.7 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pela pregoeira ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 9.8 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 9.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11 A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 9.6 supra.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
- 10.6 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação do certame.
- 10.7 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.
- 10.8 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura da ata de registro de preços.
- 11.3 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 As refeições serão fornecidas conforme a necessidade do Município, mediante a apresentação das respectivas Ordens de Fornecimento, correndo por conta da Detentora todas as despesas diretas e indiretas que incidirem sobre o fornecimento.
- 12.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de contratação, em igualdade de condições.
- 12.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.4 O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento das refeições, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.1.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1477; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:878; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1478.

13.2 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

13.3 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à Detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.5 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13.6 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.7 Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo de Aditamento.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

14.1.1 A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

14.1.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) nos casos descritos nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1 A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.2 A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preços;

a) advertência por escrito;

b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da multa da letra "b", acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 15.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à Detentora. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Detentora, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco: a) define,

- para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;
 - b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
 - c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A Detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 17.4 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 17.8 O Município de Bom Sucesso do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 17.11 O Edital será disponibilizado gratuitamente através do sítio oficial do Município na internet www.bomsucessodosul.pr.gov.br. Poderá também ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo fone (46) 3234-1135.
- 17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.
- 17.13 Fazem parte integrante deste Edital:
 - ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (LC 123/2006)
 - ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade
 - ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta
 - ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Bom Sucesso do Sul, 17 de março de 2023.

Josiane Folle
Pregoeira

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Polícia Militar conforme convenio firmado, de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência.

Item	Descrição do Item	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
2	MARMITA COMPLETA: Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmiteira de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lata de 350ml.	4000	R\$ 25,24	R\$ 100.960,00
3	X-TUDO: um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 ML, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	600	R\$ 21,74	R\$ 13.044,00
Valor Total R\$ 152.404,00				

1.2 O valor máximo estimado da licitação é de R\$ **152.404,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quatro reais).**

- 1.2 As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda de serviços e a quantidade de eventos realizados durante o período de vigência do Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente Registro de Preços destina-se ao fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores municipais que estejam realizando serviços na Zona Rural do Município.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Bom Sucesso do Sul, em local fechado e adequado, que atenda as normas da legislação sanitária vigente.
- 3.2 As refeições deverão ser fornecidas, conforme a necessidade do Município, mediante Ordem de Fornecimento, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos seguintes horários:
- a) para o almoço, entre onze e treze horas;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 3.3 As marmitas serão retiradas na sede da Detentora no Município, nos horários pré-definidos entre as partes.
- 3.4 O Departamento de Administração, através da Divisão de Compras deverá informar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas a quantidade de marmitas a serem fornecidas.
- 3.5 As marmitas deverão ser acondicionadas em recipientes térmicos, imediatamente após a preparação das refeições, com o objetivo de preservar os alimentos e assegurar o consumo adequado, mesmo que, porventura, ocorra fora do horário habitual.
- 3.6 As marmitas deverão ser preparadas por mão de obra qualificada e preparadas no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas.
- 3.7 Os alimentos deverão ser preparados com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com o código sanitário e código de defesa do consumidor, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora.
- 3.8 Compreende-se por CARNE:
BOVINA: Coxão Duro, Coxão Mole, Fraldinha, Patinho, Acém, Lagarto, Filé, Contra-Filé, Picanha, Alcatra, Costela – Preparos: refogados, carne de panela, picadinho de carne com legumes, carnes assadas, carnes grelhadas, carnes recheadas, bifes, stroganoff.
SUÍNA: Bistecas, Pernil, Costelas, Linguças – Preparo Fritos, Grelhados e Assados.
AVES: Filé de Frango, Coxa e Sobrecoxa, Coxa da Asa e Asa – Preparos: Assados, Grelhados, fritos, cozidos, em molho e à milanesa.
PEIXE: Tilápia e outros peixes mais nobres – Preparos: assados, fritos, à milanesa e molhos.
- 3.9 As porções de Legumes e Saladas, deverão ser variadas: cenoura, vagem, chuchu, brócolis, abobrinha, abóbora, batata, beterraba, couve-flor, tomate, pepino, palmito, alface, agrião, rúcula, repolho, couve, entre outros.
- 3.10 Para todos os serviços da presente licitação, serão de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da sua execução.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O Município, através de servidor especialmente designado, fiscalizará a execução dos serviços objetos desta licitação.
- 4.2 A fiscalização dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em relatório a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle da execução;
- 4.2.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de serviço e o respectivo relatório de execução, será realizada averiguação pela fiscalização do Município, com acompanhamento de funcionário da licitante vencedora;
- 4.2.2 Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto.
- 4.3 O Município comunicará a licitante vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.4 A fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa prestadora.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O prazo pra de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**.

Bom Sucesso do Sul, 17 de março de 2023.


Jostiane Folle
Pregoeira



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 15/2023

Pela presente, _____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AA PREGOEIRA NO
INICIO DA SESSÃO**



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, como representante da empresa _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 15/2023, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:
R.G.:
Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE**

A/C Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 15/2023

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 15/2023, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Município de Bom Sucesso do Sul – PR

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO:**
- **TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

SENHOR PREGOEIRA,

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Presencial nº 15/2023, que tem por objeto o Registro de Preços futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Polícia Militar conforme convenio firmado, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA		R\$			

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2023

PREGÃO Nº
REGISTRO DE PREÇOS Nº
VALIDADE:

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ____/____, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Nilson Antonio Feversani**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o nº 15/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras aquisições de refeições e marmitas, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Polícia Militar conforme convenio firmado, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 15/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor Uni. Reg. (R\$)	Valor Total Reg.(R\$)
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		R\$			

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1477; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:878; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1478.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como um representante como gestor da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
6.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de contratação, em igualdade de condições.
7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
7.4 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após o fornecimento das refeições**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, nas quantidades e prazos indicados do Edital de Pregão Presencial nº 15/2023, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, transporte, seguros, dentre outros, decorrentes da execução dos serviços.
8.2 A prestação dos serviços obedecerá às especificações e condições do Termo de Referência, constante do Anexo I do Pregão Presencial nº 15/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Presencial nº 15/2023 e seus anexos.
9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 15/2023, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

financiados pelo Banco⁸. Em consequência desta política, o Banco: a) define,
para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**⁹: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**¹⁰: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**¹¹: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**¹²: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco¹³, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:
 - (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado¹⁴ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de

⁸ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

⁹ Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

¹⁰ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

¹¹ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

¹² Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

¹³ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

¹⁴ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 14.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 14.4 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 14.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 14.8 O Município de Bom Sucesso do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.11 O Edital será disponibilizado gratuitamente através do sítio oficial do Município na internet www.bomsucessodosul.pr.gov.br. Poderá também ser solicitado pelos e-mails licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Demais informações poderão ser solicitadas pelo fone (46) 3234-1135.
- 14.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.
- 14.13 Fazem parte integrante deste Edital:
 - ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (LC 123/2006)
 - ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade
 - ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta
 - ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____